DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1.474/2021

""Dispõe sobre a criação do Comitê de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 e dá outras providências"

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando, a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando, que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";

Considerando, o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas;

Considerando, o Decreto Municipal nº 1.402, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19 na Administração Pública Municipal;

Considerando, o Decreto Municipal nº 1.404, de 23 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Avaí e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Avaí;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 no Município de Avaí, com a finalidade de orientar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação da Covid-19 no âmbito do Município de Avaí .

Art. 2º O Comitê de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 é constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeita do Município de Avaí

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho

II – Representante do Gabinete Municipal

Dirço Vieira

III – Representante da Procuradoria Municipal de Avaí

Youssif Ibrahim Junior

IV – Secretária Municipal de Saúde

Ivone Carrinho Basílio

V – Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Marta Peixoto Duarte Ernica

Fernanda Barbosa O. Piccini

VI – Diretor Clínico da UBS Avaí

Dr. Alessandro de Poli

VII – Representante da Vigilancia Sanitaria Municipal

Marcio Roberto de Almeida Fuliotti

VIII – Representante dos Líderes Religiosos

Pra. Marisa Isabel Rodrigues do Espirito Santo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017
www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

IX – Representante da Polícia Militar – Base Avaí

Sgto. PM Silvano Galbiati Piccini

X – Representante da Sociedade Civil

Adauto Correia da Silva

XI – Representante do Poder Legislativo Municipal

Collin Manoel Nobrega Martins

§ 1º O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pela Prefeita do Município de Avaí, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O Comitê se reunirá, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, para fins de acompanhamento das ações e medidas aplicadas no combate à Pandemia da Covid-19.

Art. 3º Compete ao Comitê de Enfrentamento à Covid-19:

I – Discutir e orientar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da Codiv-19;

II – realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação da Covid-19;

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio da Covid-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Avaí;

IV – adotar todas as medidas necessárias com o objetivo de cumprir o disposto neste Decreto, podendo inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 26 de janeiro de 2021

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete